



TERMO DE REFERÊNCIA

AVISO DE DISPENSA Nº 011/2023 - PROCESSO Nº 439/2023

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Câmara Municipal de Miguel Pereira por meio da Seção de Compras e Licitações, sediada na Avenida Roberto Silveira, nº 241, 2º Andar, Centro, Miguel Pereira/RJ, receberá propostas de preços até às 17h de 29/09/2023, para registro de preços de prestação de serviço de confecção de títulos e medalhas para serem entregues aos homenageados por ocasião da realização de Sessão Solene em comemoração aos 68 anos de Emancipação Político-Administrativa do Município de Miguel Pereira, nas quantidades e especificidades contidas no [item 3](#) e Anexos [I](#), [II](#) e [III](#) deste Termo de Referência, na modalidade DISPENSA, com critério de julgamento tipo menor preço por item, tendo o regime de execução empreitada por preço unitário, através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme regulamento municipal através do [Decreto nº 4816/2017](#) e [art. 16](#), do [Decreto Federal nº 11.462/2023](#), na hipótese do [inciso II](#), do [art. 75](#) c/c [§ 6º](#), do [art. 82](#), da [Lei nº 14.133/2021](#) e do [Ato Administrativo 001/2021](#).

1. DO OBJETO

1.1 Registro de preços para confecção de títulos e medalhas para serem entregues aos homenageados por ocasião da realização de Sessão Solene em comemoração aos 68 anos de Emancipação Político-Administrativa do Município de Miguel Pereira, nas quantidades e especificidades contidas no [item 3](#) e Anexos [I](#), [II](#) e [III](#) deste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 Tal solicitação justifica-se, como já de praxe deste Poder em todos os aniversários do município de Miguel Pereira, amparando-se no [Decreto Legislativo nº 001, de 04 de maio de 1990](#), [Decreto Legislativo nº 284, de 22 de agosto de 1997](#), e [Decreto Legislativo nº 1.271, de 11 de março de 2022](#), no sentido de reconhecer personalidades sejam elas civis, autoridades executivas ou legislativas, militares e outras que comprovadamente contribuíram para o município de Miguel Pereira. Tal contribuição pode ser auferida por bons serviços prestados, por destaque através de ações meritórias ou ainda daquelas pessoas que nascidas em outros municípios, residentes ou não em Miguel Pereira, mas que contribuíram para o crescimento e desenvolvimento do Município. Sendo assim, na busca de homenageá-las de alguma forma, este órgão faz a entrega Títulos e Medalhas como medida de agradecimento.

3. DAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
1	40	<u>TÍTULO DE CIDADÃO MIGUELENSE</u> Placa de aço inoxidável, medindo 20x28 cm, gravada em baixo relevo com texto, contendo o brasão do município de Miguel Pereira nas



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Miguel Pereira
Comissão de Compras e Licitação
Termo de Referência – Aviso de Dispensa nº 011/2023

		cores originais, acondicionado em estojo aveludado na cor azul marinho. Modelo geral da arte no Anexo I deste Termo de Referência.
2	20	<u>MEDALHA DE MÉRITO MUNICIPAL ABRAHAM MEDINA</u> Medalha em placa de inoxidável na coloração de ouro envelhecido, medindo 12 cm, com 2mm de espessura gravada em alto relevo, na posição anterior com o brasão do município de Miguel Pereira nas cores originais em resina e texto na cor preta. Na posição posterior com o brasão coloração assombreada, acondicionada em estojo aveludado na cor azul marinho. Modelo geral da arte no Anexo II deste Termo de Referência.
3	20	<u>MEDALHA MULHERES QUE INSPIRAM</u> Medalha em placa de inoxidável na coloração de ouro envelhecido, medindo 12 cm, com 2mm de espessura gravada em alto relevo, na posição anterior com vetor e texto na coloração preta. Na posição posterior com o brasão do município de Miguel Pereira nas cores originais em resina, com texto na cor preta acondicionada em estojo aveludado na cor azul marinho. Modelo geral da arte Anexo III deste Termo de Referência.

3.1 As artes padronizadas dos itens 1, 2 e 3 do objeto estão apensadas no molde de Anexos [I](#), [II](#) e [III](#) ao final deste Termo de Referência, e deverão ser obedecidas por parte da empresa fornecedor/prestador de serviços e serão utilizadas para critério de aceite no ato da entrega por parte deste Poder;

3.2 Os nomes de todos os agraciados para confecção dos Títulos de Cidadão Miguelense deverão ser retirados na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Miguel Pereira, pela empresa vencedora, tão logo assim do resultado e efetivação do empenho da respectiva despesa.

4. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 A despesa decorrente ocorrerá à conta do orçamento do exercício de 2023, através da Dotação Orçamentária existente no Programa de Trabalho: 01.122.044.2.003 Manutenção e Funcionamento do Órgão - Natureza da Despesa: 33.90.32.99 – Material de Distribuição Gratuita- Outros - Fonte de Recurso: 01.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 A participação neste Registro de Preços rege-se para empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste Termo de Referência.

5.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 34](#) da [Lei nº 11.488, de 2007](#), e



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Miguel Pereira
Comissão de Compras e Licitação
Termo de Referência – Aviso de Dispensa nº 011/2023

para o Microempreendedor Individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), alterada pela [Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014](#).

5.3 Será vedada a participação de empresas:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) Enquadradas nas disposições no [artigo 9º, § 1º e 2º](#), da [Lei Federal nº 14.133/2021](#) e suas alterações posteriores, ou ainda, que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.

5.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará ao fornecedor/prestador de serviços às sanções previstas em lei e neste Termo de Referência.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 Os interessados encaminharão pelo email licitacao@miguelpereira.rj.leg.br, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, de acordo com [Anexo IV](#) até as 17h da data 29/09/2023 em conformidade com o [§ 3º](#) do [art. 75](#), da [Lei 14.133/2021](#) quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do [art. 43, § 1º](#), da [LC nº 123, de 2006](#).

6.3 Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade do interessado, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.4 A Proposta de preços, deverá ser conforme modelo constante do [Anexo IV](#) do presente Termo de Referência, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;

6.5 Os preços deverão estar descritos de forma unitária e total, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso (no caso somente o total), sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

6.6 Na proposta também deverá constar Indicação/especificação do material e marca;

6.7 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

6.8 O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (real), com até duas



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Miguel Pereira
Comissão de Compras e Licitação
Termo de Referência – Aviso de Dispensa nº 011/2023

casas decimais (0,00).

6.9 A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do encerramento do envio das propostas.

6.10 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto não tenha ônus para o Poder Legislativo de Miguel Pereira.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1 Encerrado o prazo para o recebimento, a Comissão de Compras e Licitação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço para contratação.

7.2 Será desclassificada a proposta que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ([Acórdão n.º 1455/2018 - TCU - Plenário](#)), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio interessado, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação serão solicitados do fornecedor mais bem classificado, verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos cadastros pertinentes.

8.2 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

- a) Registro Comercial**, no caso de empresário pessoa física;
- b) Cédula de Identidade.**
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Miguel Pereira
Comissão de Compras e Licitação
Termo de Referência – Aviso de Dispensa nº 011/2023

- d) **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos [1.039](#) a [1.092](#), do Código Civil, deverá mencionar, no contrato social, por força do [art. 997](#), [inciso VI](#), as pessoas naturais incumbidas da administração;
- g) A ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do [artigo 18](#) da [Lei nº 5.764/71](#), em se tratando de sociedade cooperativa.

8.3 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

8.3.1. Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial da empresa, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura do recebimento da proposta, se outro prazo não constar do documento.

8.4 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

8.4.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**;

8.4.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor/prestador de serviços, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.4.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

8.4.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor/prestador de serviços, relativa aos tributos relacionados com o objeto;

8.4.4.1 Caso o fornecedor/prestador de serviços esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

8.4.5 Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Miguel Pereira
Comissão de Compras e Licitação
Termo de Referência – Aviso de Dispensa nº 011/2023

for o caso, certidão comprobatória, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;

8.4.6 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;

8.4.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da [Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011](#);

8.4.7.1 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.4.7.1.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

8.5 Deverá apresentar ainda as **DECLARAÇÃO UNIFICADA** conforme modelo do [Anexo V](#).

8.6 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pela Comissão de Compras e Licitação quanto a sua conformidade com o solicitado neste Termo de Referência.

8.7 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Termo de Referência, o fornecedor será declarado vencedor.

8.8 **As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.**

8.9 A empresa vencedora será notificada através de email ou outro meio válido de citação comprovada. Após a conferência de todos os documentos de habilitação será realizado empenho para finalização da contratação referente ao objeto ora demandado.

9. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 Os Títulos e Medalhas deverão ser confeccionados com todas as especificidades contidas no [item 3](#), bem como no molde das artes contidas nos Anexos [I](#), [II](#) e [III](#) deste Termo de Referência, devendo estar perfeitamente adequados ao que foi pactuado, tanto em relação à arte final, quanto em relação aos dados fornecidos pela Secretaria administrativa da Câmara Municipal de Miguel Pereira;

9.2 Os Títulos e Medalhas nas especificações contidas neste Termo de Referência deverão ser entregues no almoxarifado da Câmara Municipal de Miguel Pereira, localizada na Avenida Roberto Silveira, nº 241, Centro, Miguel Pereira, até 25 dias da data da requisição com ciência



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Miguel Pereira
Comissão de Compras e Licitação
Termo de Referência – Aviso de Dispensa nº 011/2023

do fornecedor/prestador de serviços;

9.3 A inobservância dos prazos de entrega sujeitará o fornecedor/prestador de serviços às sanções legais cabíveis;

9.4 A aceitabilidade do objeto inclui a prestação dos serviços de acordo com as especificações necessárias a confecção das Títulos e Medalhas, incluindo os materiais e totalmente a cargo do fornecedor/prestador de serviços sem quaisquer ônus a este Poder.

9.5 Constatado o fornecimento incompleto ou má qualidade dos produtos (inconformidade no serviço ou matéria prima), o fornecedor/prestador de serviços será informada e deverá realizar a complementação ou substituição imediata.

9.6 Falhas de dados incorretos e outros que comprometam a correta apresentação do agraciado e/ou este Poder, serão de responsabilidade do fornecedor/prestador de serviços e os respectivos Títulos e/ou Medalhas deverão ser substituídos quando constatadas tais falhas;

9.7 Os custos da(s) substituição(ões) do(s) item(s) rejeitado(s) correrão exclusivamente por conta do fornecedor/prestador de serviços;

10. OBRIGAÇÃO DO ORGÃO GERENCIADOR E DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS

10.1 Obrigações do fornecedor/prestador de serviços;

10.1.1 Responsabilizar-se integralmente pela prestação dos serviços ora contratado;

10.1.2 Executar o objeto de acordo com as orientações do Órgão Gerenciador, atendendo a todas as exigências constantes do presente instrumento e especificações contidas no [item 3](#) e Anexos I e II deste Termo de Referência

10.1.3 Ressarcir os danos ou prejuízos porventura causados ao Órgão Gerenciador, a bens ou pessoas, envolvidas ou não com a execução do objeto, por ação ou omissão dolosa ou culposa, por parte de quaisquer de seus funcionários, no desempenho de suas atividades;

10.1.4 Notificar o Órgão Gerenciador, por escrito, todas as ocorrências que porventura possam prejudicar ou embaraçar o perfeito desempenho das atividades relacionado à prestação dos serviços contratados;

10.1.5 Relatar ao Órgão Gerenciador, imediatamente, toda e qualquer irregularidade observada no decorrer da prestação dos serviços através de e-mail;

10.1.6 Orientar seu empregado, quanto ao sigilo profissional que deverá ser mantido com relação às informações que venha a ter acesso;

10.1.7 O fornecedor/prestador de serviços se obriga a manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas neste termo de



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Miguel Pereira
Comissão de Compras e Licitação
Termo de Referência – Aviso de Dispensa nº 011/2023

referência;

10.1.8 O prazo para ativação dos serviços será computado até 24h após a assinatura recebimento da requisição dos itens.

10.2 Obrigações do Órgão Gerenciador;

10.2.1 Proporcionar todas as facilidades que lhes couber ou forem possíveis para que os serviços sejam entregues na forma estabelecida neste Termo de Referência e na respectiva Ata de Registro;

10.2.2 Efetuar os pagamentos na forma estabelecida na respectiva Ata de Registro de Preços nos prazos e condições a cada requisição formulada;

10.2.3 Exercer o acompanhamento e fiscalização através de servidor designado pela autoridade competente, sobre a conferência dos serviços recebidos, providenciando as necessárias medidas para regularização de quaisquer irregularidades levantadas.

11. DO PAGAMENTO

11.1 Em consonância com o [art. 12, II](#), combinado com o [art. 25](#), da [Lei Federal nº 14.133/2021](#), os pagamentos devidos ao fornecedor/prestador de serviços serão efetuados através de crédito em conta corrente, por ela informada consignada ao nome da pessoa jurídica vencedora;

11.2 As situações indicadas na legislação específica sujeitar-se-ão à emissão de nota fiscal eletrônica;

11.3 Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte do fornecedor/prestador de serviços.

11.4 O prazo para pagamento será em até **30 (trinta) dias**, contado a partir da data do atesto das notas fiscais, após o adimplemento da obrigação e apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada por dois servidores, com a juntada dos seguintes documentos:

- a) Certidão do FGTS - CRF;
- b) Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais;
- c) Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débito
- e) Certidão Negativa de Débito Trabalhista, relativo às contribuições previdenciárias.

11.5 O atesto somente será efetuado pelo órgão após verificação da conformidade dos produtos, conforme especificações constantes neste termo de referência.

11.6 Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Miguel Pereira
Comissão de Compras e Licitação
Termo de Referência – Aviso de Dispensa nº 011/2023

monetária.

11.7 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao fornecedor/prestador de serviço, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo **IGPM**, e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado **pro rata die**, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste Edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês **pro rata die**.

11.8 O fornecedor/prestador de serviços deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e de acordo com o empenho recebido e no CNPJ do solicitante, **Câmara Municipal de Miguel Pereira** CNPJ sob o nº. 04.246.743/0001-05, consoante o [Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009](#), com a redação conferida pelo [Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010](#), e, caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá observar a forma prescrita no § 1º, alíneas a, b, c e d, do art. 2º da [Resolução SER 047/2003](#).

11.9 Todos os fornecedores, sejam de serviços ou de materiais, que não estejam enquadrados no regime tributário do simples Nacional e nem elencados no [art. 4º, da Instituição Normativa RFB Nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012](#), quando da emissão da nota fiscal de venda, da fatura, ou da nota fiscal de representação de serviços, deverão destacar o valor da retenção do imposto de renda com o título de “IRRF”, com base da [Tabela I](#), anexa a [Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2022](#). O destaque do valor retido deverá ser identificado no campo próprio, para produzir efeito como parcela dedutível no ato da quitação da nota fiscal de venda, da fatura, ou da nota fiscal de prestação de serviços.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

12.1 Sem prejuízo da possibilidade de cancelamento da Ata de Registro de Preços conforme [art. 137](#) da [Lei 14.133/2021](#) e rescisão unilateral do Contrato (haja vista requisição dos itens registrados) pela Administração, serão aplicadas ao Fornecedor/Prestador, total ou parcialmente inadimplente, as sanções legais previstas nos artigos [156](#) e [162](#), da [Lei Federal nº 14.133/2021](#), a saber:

12.1.1 Advertência.

12.1.2 Multa administrativa, graduável, conforme a gravidade de falta, não excedendo em seu total, a 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral do mesmo pela Administração Pública Municipal; e definido que:

12.1.2.1 Multa de 5% (cinco por cento) do valor arrecadado com as inscrições, de o fornecedor/prestador de serviços não cumprir total ou parcialmente com qualquer obrigação prevista neste contrato.

12.1.2.2 Multa de 100% (cem por cento) do valor arrecadado com as inscrições de o fornecedor/prestador de serviços abandonar o concurso, antes da sua conclusão, sem anuência prévia do Órgão Gerenciador.

12.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Miguel Pereira
Comissão de Compras e Licitação
Termo de Referência – Aviso de Dispensa nº 011/2023

a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

12.1.4 Declaração de não idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Miguel Pereira, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade.

12.2 A ocorrência de fatores que acarretem prejuízo à moralidade, à economicidade e demais princípios básicos que norteiam o desenvolvimento do objeto deste instrumento jurídico, quando devidamente comprovados pela legislação vigente, implicará nas sanções previstas em lei, cabendo ao fornecedor/prestador de serviços o cumprimento da decisão judicial.

12.3 Contra as decisões de que resulte a aplicação de penalidades, o fornecedor/prestador de serviços poderá, sempre sem efeito suspensivo, interpor os recursos cabíveis, na forma e nos prazos previstos na [Lei Federal nº 14.133/2021](#), sendo-lhe garantido o amplo direito de defesa.

12.4 As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais penalidades previstas nesta.

12.5 O valor de cada multa aplicada deverá ser recolhido em moeda corrente, pelo ao fornecedor/prestador de serviços, em conta corrente do Órgão Gerenciador, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data da respectiva notificação, devendo ser apresentado cópia do comprovante no setor competente, a ser informado pelo Órgão Gerenciador.

12.6 Não serão aplicadas multas na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Tratando-se de Registro de preços, a contratação fica adstrita a necessidade pertinente através de requisição dos itens descritos na Ata de Registro de preços pelo período de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura, não estando a Administração Pública obrigada a firmar contrato.

13.2 Qualquer pedido de esclarecimento, providências ou impugnações deverá ser enviado a CMMP através de qualquer dos seguintes meios:

- a) Endereço Eletrônico: licitacao@miguelpereira.rj.leg.br;
- b) Telefone: (24) 2483-8573;
- c) Endereço físico: Avenida Roberto Silveira, nº 241, 2º andar, Centro, Miguel Pereira, CEP 26900-000, RJ, no horário de 12h às 17h, de segunda à sexta-feira.

13.3 O foro central da Comarca do Município de Miguel Pereira/RJ é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas deste Registro de Preços e execução dela decorrentes.

13.4 Acompanham este Termo de Referência os seguintes anexos:



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Miguel Pereira
Comissão de Compras e Licitação
Termo de Referência – Aviso de Dispensa nº 011/2023

- a) [Anexo I – Modelo/Arte Geral - Títulos de Cidadão Miquelense;](#)
- b) [Anexo II – Modelo/Arte Geral - Medalha de Mérito Municipal Abraham Medina;](#)
- c) [Anexo III – Modelo/Arte Geral - Medalha Mulheres Que Inspiram;](#)
- d) [Anexo IV – Modelo da Proposta;](#)
- e) [Anexo V – Modelo de Declaração Unificada;](#)
- f) [Anexo VI – Valor máximo aceitável para aquisição do objeto por item;](#)
- g) [Anexo VII – Minuta Ata de Registro de Preços.](#)

Miguel Pereira, 26 de setembro de 2023.

COMISSÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

SIDNEI DE SOUZA FONSECA
Presidente
Mat. 03/110

SERGIO FELIPE VIEIRA SANTOS
Membro
Mat. 01/010

JEFERSON CRISTIAN DOS S. FRANCO
Membro
Mat. 01/009



ANEXO I

MODELO / ARTE PARA TÍTULO DE CIDADÃO MIGUELENSE

CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

A Câmara Municipal de Miguel Pereira,
por proposição da **Mesa Diretora**, em conformidade com o Decreto
Legislativo N°x.xxx de xx de xxxxxxxx de 2023, confere à
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
o Título Honorífico de
Cidadã Miguelense
Pelos relevantes serviços prestados ao Município.

Miguel Pereira, 25 de Outubro de 2023
DATA



Eduarda Corrêa
PRESIDENTE

OBS.: Modelo exemplificativo, devendo sofrer alterações em relação ao nome do(a) agraciado(a) (cidadão/cidadã).



ANEXO II

MODELO/ARTE PARA MEDALHA DE MÉRITO MUNICIPAL ABRAHAM MEDINA





Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Miguel Pereira
Comissão de Compras e Licitação
Termo de Referência – Aviso de Dispensa nº 011/2023

ANEXO III

MODELO/ARTE PARA MEDALHA MULHERES QUE INSPIRAM





Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Miguel Pereira
Comissão de Compras e Licitação
Termo de Referência – Aviso de Dispensa nº 011/2023

ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A firma abaixo se propõe a fornecer o objeto deste edital, conforme discriminado no Termo de Referência.

Firma Proponente: _____

Endereço: _____ Cidade: _____

Estado: _____ CEP: _____ Telefone: _____ Fax: _____

E-mail: _____

CNPJ: _____ Insc.: _____ Estadual: _____ Insc. Munic.: _____

1. **Objeto:** Registro de preços para confecção de títulos e medalhas para serem entregues aos homenageados por ocasião da realização de Sessão Solene em comemoração aos 68 anos de emancipação político administrativo do município de Miguel Pereira, nas quantidades e especificidades contidas no [item 3](#) e Anexos [I](#), [II](#) e [III](#) deste Termo de Referência.

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	40	<p><u>TÍTULO DE CIDADÃO MIGUELENSE</u></p> <p>Placa de aço inoxidável, medindo 20x28 cm, gravada em baixo relevo com texto, contendo o brasão do município de Miguel Pereira nas cores originais, acondicionado em estojo aveludado na cor azul marinho.</p> <p>Modelo geral da arte no Anexo I deste Termo de Referência.</p>		
2	20	<p><u>MEDALHA DE MÉRITO MUNICIPAL ABRAHAM MEDINA</u></p> <p>Medalha em placa de inoxidável na coloração de ouro envelhecido, medindo 12 cm, com 2mm de espessura gravada em alto relevo, na posição anterior com o brasão do município de Miguel Pereira nas cores originais em resina e texto na cor preta. Na posição posterior com o brasão coloração assombreada, acondicionada em</p>		



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Miguel Pereira
Comissão de Compras e Licitação
Termo de Referência – Aviso de Dispensa nº 011/2023

		estojo aveludado na cor azul marinho. Modelo geral da arte no Anexo II deste Termo de Referência.		
3	20	<u>MEDALHA MULHERES QUE INSPIRAM</u> Medalha em placa de inoxidável na coloração de ouro envelhecido, medindo 12 cm, com 2mm de espessura gravada em alto relevo, na posição anterior com vetor e texto na coloração preta. Na posição posterior com o brasão do município de Miguel Pereira nas cores originais em resina, com texto na cor preta acondicionada em estojo aveludado na cor azul marinho. Modelo geral da arte no Anexo III deste Termo de Referência.		

2. Acerca do objeto em epígrafe apresentamos nossa proposta de preços para execução e comprometemos a cumprir rigorosamente as especificações e condições estabelecidas do Termo de Referência.

3. O preço ofertado, inclui todos os custos de taxas, impostos, seguros, encargos sociais, administração, trabalhistas, previdenciários, contribuições parafiscais e outros que venham a incidir sobre o objeto do **Termo de Referência – Aviso de Dispensa nº 011/2023 – Processo Administrativo nº 439/2023**.

4. O prazo de validade desta proposta comercial é de 60 (sessenta) dias, contados da entrega da proposta, observado o disposto no [art. 183](#) da [Lei Federal nº14.133/2021](#).

5. Dados Bancários:

Banco/ Agência/ Conta Corrente.

Miguel Pereira, xx de setembro de 2023.

Assinar/Carimbar

OBS.: 1. Esta declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À Comissão de Compras e Licitação,

Ref.: Aviso de Dispensa nº 011/2023 – Processo Administrativo nº 439/2023, para Registro de Preços para confecção de Títulos e Medalhas para serem entregues aos homenageados por ocasião da realização de Sessão Solene em comemoração aos 68 anos de Emancipação Político-Administrativa do Município de Miguel Pereira, nas quantidades e especificidades contidas no [item 3](#) e Anexos [I](#), [II](#) e [III](#) do [Termo de Referência](#).

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do [artigo 299](#) do [Código Penal](#), que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da [Lei Complementar nº 123/06](#), alterada pela [Lei Complementar nº 147/14](#)**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no [inciso XXXIII](#) do [art. 7º](#) da [Constituição Federal](#), não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o [inciso VI](#) do [art. 68](#), da [Lei nº 14.133/2021](#).

2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo de Registro de Preços na modalidade de Dispensa de Licitação nos moldes do [inciso II](#) do [art. 75](#), da [Lei nº 14.133/2023](#), estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela representação junto ao Registro de preços, nos termos do [§ 1º](#), [artigo 9º](#) da [Lei nº 14.133/2021](#).

5) Comprometo-me a manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para as futuras contratações referentes ao Registro de Preços.

6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos de para Registro de Preços do objeto em epígrafe, instaurados por este Poder, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº.....CPF nº....., cuja função/cargo é (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços.

7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Miguel Pereira
Comissão de Compras e Licitação
Termo de Referência – Aviso de Dispensa nº 011/2023

este processo de registro de preços , bem como em caso de eventual contratação, **concordo que as requisições e empenhos** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: _____

Telefone: (____) _____ - _____

8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao endereço eletrônico licitacao@miguelpereira.rj.leg.br, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da confecção dos itens, referente ao– Câmara Municipal de Miguel Pereira e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus anexos e respectiva Ata de Registros.

Miguel Pereira, __ de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal

OBS: 1 - Esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Miguel Pereira
Comissão de Compras e Licitação
Termo de Referência – Aviso de Dispensa nº 011/2023

ANEXO VI

VALOR MÁXIMO PARA AQUISIÇÃO POR ITEM

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS				
Aviso de Dispensa nº 011/2023 – Processo Administrativo nº 439/2023				
Câmara Municipal de Miguel Pereira				
Modalidade: Dispensa de Licitação art. 75, II. Tipo: Menor Preço por item				
Objeto: Registro de Preços para confecção de Títulos e Medalhas para serem entregues aos homenageados por ocasião da realização de Sessão Solene em comemoração aos 68 anos de Emancipação Político-Administrativa do Município de Miguel Pereira, nas quantidades e especificidades contidas no item 3 e Anexos I , II e III do Termo de Referência .				
Item	Descrição	Quantidade	Valor Estimado (R\$)	Valor Total (R\$)
1	TÍTULO DE CIDADÃO MIGUELENSE	40	347,80	13.912,00
2	MEDALHA DE MÉRITO MUNICIPAL ABRAHAM MEDINA	20	250,00	5.000,00
3	MEDALHA MULHERES QUE INSPIRAM	20	250,00	5.000,00
TOTAL R\$				23.912,00



ANEXO VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXXX /2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONFEÇÃO DE TÍTULOS E MEDALHAS PARA SEREM ENTREGUES AOS HOMENAGEADOS POR OCASIÃO DA REALIZAÇÃO DE SESSÃO SOLENE EM COMEMORAÇÃO AOS 68 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA.

No dia xx de xxxxx de 2023, o Poder Legislativo do Município de Miguel Pereira, através da Câmara Municipal de Miguel Pereira, inscrito no CNPJ sob o nº 04.246.743/0001-05, com sede à Avenida Roberto Silveira, nº 241, na qualidade e ora designado ÓRGÃO GERENCIADOR, representado neste ato pelo(a) Ordenador(a) de Despesa, Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Miguel Pereira, Eduardo Paulo Correa, cédula de identidade nº 81.008.789-0 expedida pelo IFP e portador do CPF nº 095.125.197-04 ora denominada AUTORIDADE COMPETENTE, registra-se o preço da empresa xxxxxxxxxx, situada na xxxxxxxxxxxxx, Miguel Pereira-RJ, CEP: 26900-000 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.727.065/0001-80 daqui por diante denominada FORNECEDOR, representada neste ato por xxxxxxxxxxxxx, cédula de identidade nº xxxxxxxxxx, expedida pelo xxxxxxxxxx, portador do CPF nº xxxxxxxxxx, lavram a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na forma do disposto no Processo Administrativo nº 439/2023, pelo menor preço por item, tendo o regime de execução empreitada por preço unitário, nos termos decorrente da **Dispensa de Licitação nº xxx/2023**, regulamento municipal através do [Decreto nº 4816/2017](#) e [art. 16](#), do [Decreto Federal 11.462/2023](#), na hipótese do [inciso II](#), do [art. 75](#) c/c [§ 6º](#), do [art. 82](#), da [Lei nº 14.133/2021](#) e do [Ato Administrativo 001/2021](#), observadas as condições enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. DO OBJETO

1.1 Registro de preços para confecção de títulos e medalhas para serem entregues aos homenageados por ocasião da realização de Sessão Solene em comemoração aos 68 anos de Emancipação Político-Administrativa do Município de Miguel Pereira, nas quantidades e especificidades contidas no item 2 e Anexos [I](#), [II](#) e [III](#) do [Termo de Referência](#).

2. DO DETALHAMENTO DO OBJETO E REGISTRO DE PREÇOS

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
1	40	<p style="text-align: center;"><u>TÍTULO DE CIDADÃO MIGUELENSE</u></p> <p>Placa de aço inoxidável, medindo 20x28 cm, gravada em baixo relevo com texto, contendo o brasão do município de Miguel Pereira nas cores originais, acondicionado em estojo aveludado na cor azul marinho.</p> <p>Modelo geral da arte no Anexo I deste Termo de Referência.</p>



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Miguel Pereira
Comissão de Compras e Licitação
Termo de Referência – Aviso de Dispensa nº 011/2023

2	20	<p align="center"><u>MEDALHA DE MÉRITO MUNICIPAL ABRAHAM MEDINA</u></p> <p>Medalha em placa de inoxidável na coloração de ouro envelhecido, medindo 12 cm, com 2mm de espessura gravada em alto relevo, na posição anterior com o brasão do município de Miguel Pereira nas cores originais em resina e texto na cor preta. Na posição posterior com o brasão coloração assombreada, acondicionada em estojo aveludado na cor azul marinho.</p> <p>Modelo geral da arte no Anexo II deste Termo de Referência.</p>
3	20	<p align="center"><u>MEDALHA MULHERES QUE INSPIRAM</u></p> <p>Medalha em placa de inoxidável na coloração de ouro envelhecido, medindo 12 cm, com 2mm de espessura gravada em alto relevo, na posição anterior com vetor e texto na coloração preta. Na posição posterior com o brasão do município de Miguel Pereira nas cores originais em resina, com texto na cor preta acondicionada em estojo aveludado na cor azul marinho.</p> <p>Modelo geral da arte Anexo III deste Termo de Referência.</p>

2.1 A confecção dos títulos e medalhas deverá ser realizada nos moldes da descrição no quadro acima, bem como as artes inerentes consignadas nos Anexos [I](#), [II](#) e [III](#) do [Termo de Referência](#), nas quantidades requeridas até a quantidade máxima estimada de cada item.

2.2 Os nomes de todos os agraciados para confecção dos Títulos de Cidadão Miguelense deverão ser retirados na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Miguel Pereira, pela empresa vencedora, tão logo assim do resultado e efetivação do empenho da respectiva despesa.

3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 A despesa decorrente ocorrerá à conta dos orçamentos dos exercícios de 2023, através da Dotação Orçamentária existente no Programa de Trabalho: 01.122.044.2.003 Manutenção e Funcionamento do Órgão - Natureza da Despesa: 33.90.32.99 – Material de Distribuição Gratuita- Outros - Fonte de Recurso: 01.

4. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1 Os Títulos e Medalhas deverão ser confeccionados com todas as especificidades contidas no Item 2, bem como no molde das artes contidas nos Anexos [I](#), [II](#) e [III](#) do [Termo de Referência](#), devendo estar perfeitamente adequados ao que foi pactuado, tanto em relação à arte final, quanto em relação aos dados fornecidos pela Secretaria administrativa da Câmara Municipal de Miguel Pereira;

4.2 Os Títulos e Medalhas nas especificações contidas no [item 2](#) deverão ser entregues no almoxarifado da Câmara Municipal de Miguel Pereira, localizada a Avenida Roberto Silveira nº 241, Centro, Miguel Pereira até 25 (vinte e cinco) dias da data da requisição com ciência do fornecedor/prestador de serviços;



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Miguel Pereira
Comissão de Compras e Licitação
Termo de Referência – Aviso de Dispensa nº 011/2023

- 4.3** A inobservância dos prazos de entrega sujeitará o fornecedor/prestador de serviços às sanções legais cabíveis;
- 4.4** A aceitabilidade do objeto inclui a prestação dos serviços de acordo com as especificações necessárias a confecção das Títulos e Medalhas, incluindo os materiais e totalmente a cargo do fornecedor/prestador de serviços sem quaisquer ônus a este Poder.
- 4.5** Constatado o fornecimento incompleto ou má qualidade dos produtos (inconformidade no serviço ou matéria prima), o fornecedor/prestador de serviços será informada e deverá realizar a complementação ou substituição imediata.
- 4.6** Falhas de dados incorretos e outros que comprometam a correta apresentação do agraciado e/ou este Poder, serão de responsabilidade do fornecedor/prestador de serviços e os respectivos Títulos e/ou Medalhas deverão ser substituídos quando constatadas tais falhas;
- 4.7** Os custos da(s) substituição(ões) do(s) iten(s) rejeitado(s) correrão exclusivamente por conta do fornecedor/prestador de serviços;

5. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 5.1. Obrigações do fornecedor/prestador de serviços:**
- 5.1.1.** Executar o objeto de acordo com as orientações do Órgão Gerenciador, atendendo a todas as exigências constantes do presente instrumento e especificações contidas no [item 2](#) e Anexos [I](#), [II](#) e [III](#) do [Termo de Referência](#);
- 5.1.2.** Responsabilizar-se integralmente pela prestação dos serviços ora contratado;
- 5.1.3.** Ressarcir os danos ou prejuízos porventura causados ao Órgão Gerenciador, a bens ou pessoas, envolvidas ou não com a execução do objeto, por ação ou omissão dolosa ou culposa, por parte de quaisquer de seus funcionários, no desempenho de suas atividades;
- 5.1.4.** Notificar o Órgão Gerenciador, por escrito, todas as ocorrências que porventura possam prejudicar ou embaraçar o perfeito desempenho das atividades relacionado à prestação dos serviços contratados;
- 5.1.5.** Relatar ao Órgão Gerenciador, imediatamente, toda e qualquer irregularidade observada no decorrer da prestação dos serviços através de e-mail;
- 5.1.6.** Orientar seu empregado, quanto ao sigilo profissional que deverá ser mantido com relação às informações que venha a ter acesso;
- 5.1.7.** O fornecedor/prestador de serviços se obriga a manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas neste termo de referência;
- 5.1.8.** O prazo para ativação dos serviços será computado até 24h após o recebimento da



requisição dos itens.

5.2. Obrigações do Órgão Gerenciador;

5.2.1. Efetuar os pagamentos na forma estabelecida na respectiva Ata de Registro de Preços nos prazos e condições a cada requisição formulada;

5.2.2. Proporcionar todas as facilidades que lhes couber ou forem possíveis para que os serviços sejam entregues na forma estabelecida na respectiva Ata de Registro;

5.2.3. Exercer o acompanhamento e fiscalização através de servidor designado pela autoridade competente, sobre a conferência dos serviços recebidos, providenciando as necessárias medidas para regularização de quaisquer irregularidades levantadas.

6. DO PAGAMENTO

6.1. Em consonância com o [art. 12, II](#), combinado com o [art. 25](#), da [Lei Federal nº 14.133/2021](#), os pagamentos devidos ao fornecedor/prestador de serviços serão efetuados através de crédito em conta corrente, por ela informada consignada ao nome da pessoa jurídica vencedora;

6.2. As situações indicadas na legislação específica sujeitar-se-ão à emissão de nota fiscal eletrônica;

6.3. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte do fornecedor/prestador de serviços.

6.4. O prazo para pagamento será em até **30 (trinta) dias**, contado a partir da data do atesto das notas fiscais, após o adimplemento da obrigação e apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada por dois servidores, com a juntada dos seguintes documentos:

- a) Certidão do FGTS - CRF;
- b) Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais;
- c) Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débito
- e) Certidão Negativa de Débito Trabalhista, relativo às contribuições previdenciárias.

6.5. O atesto somente será efetuado pelo órgão após verificação da conformidade dos produtos, conforme especificações constantes neste termo de referência.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

6.7. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao fornecedor/prestador de serviços, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo **IGPM**, e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado **pro rata die**, e aqueles pagos



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Miguel Pereira
Comissão de Compras e Licitação
Termo de Referência – Aviso de Dispensa nº 011/2023

em prazo inferior ao estabelecido neste Edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

6.8. O fornecedor/prestador de serviços deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e de acordo com o empenho recebido e no CNPJ do solicitante, **Câmara Municipal de Miguel Pereira** CNPJ sob o nº. 04.246.743/0001-05, consoante o [Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009](#), com a redação conferida pelo [Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010](#), e, caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá observar a forma prescrita no § 1º, alíneas a, b, c e d, do art. 2º da [Resolução SER 047/2003](#).

6.9. Todos os fornecedores, sejam de serviços ou de materiais, que não estejam enquadrados no regime tributário do simples Nacional e nem elencados no [art. 4º, da Instituição Normativa RFB Nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012](#), quando da emissão da nota fiscal de venda, da fatura, ou da nota fiscal de representação de serviços, deverão destacar o valor da retenção do imposto de renda com o título de “IRRF”, com base da [Tabela I](#), anexa a [Instrução Normativa RFB nº 1.234., de 11 de janeiro de 2022](#). O destaque do valor retido deverá ser identificado no campo próprio, para produzir efeito como parcela dedutível no ato da quitação da nota fiscal de venda, da fatura, ou da nota fiscal de prestação de serviços.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

7.1. Sem prejuízo da possibilidade de cancelamento da Ata de Registro de Preços conforme [art. 137](#) da [Lei 14.133/2021](#) e rescisão unilateral do Contrato (haja vista requisição dos itens registrados) pela Administração, serão aplicadas ao Fornecedor/Prestador, total ou parcialmente inadimplente, as sanções legais previstas nos artigos [156](#) e [162](#), da [Lei Federal nº 14.133/2021](#), a saber:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa administrativa, graduável, conforme a gravidade de falta, não excedendo em seu total, a 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral do mesmo pela Administração Pública Municipal; e definido que:

7.1.2.1. Multa de 5% (cinco por cento) do valor arrecadado com as inscrições, em caso de o fornecedor/prestador de serviços não cumprir, total ou parcialmente, com qualquer obrigação prevista neste contrato.

7.1.2.2. Multa de 100% (cem por cento) do valor arrecadado com as inscrições em caso de o fornecedor/prestador de serviços abandonar o concurso, antes da sua conclusão, sem anuência prévia do Órgão Gerenciador.

7.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

7.1.4. Declaração de não idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Miguel Pereira, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a autoridade que aplicou a



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Miguel Pereira
Comissão de Compras e Licitação
Termo de Referência – Aviso de Dispensa nº 011/2023

penalidade.

7.2. A ocorrência de fatores que acarretem prejuízo à moralidade, à economicidade e demais princípios básicos que norteiam o desenvolvimento do objeto deste instrumento jurídico, quando devidamente comprovados pela legislação vigente, implicará nas sanções previstas em lei, cabendo ao fornecedor/prestador de serviços o cumprimento da decisão judicial.

7.3. Contra as decisões de que resulte a aplicação de penalidades, o fornecedor/prestador de serviços poderá, sempre sem efeito suspensivo, interpor os recursos cabíveis, na forma e nos prazos previstos na [Lei Federal nº 14.133/2021](#), sendo-lhe garantido o amplo direito de defesa.

7.4. As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais penalidades previstas nesta.

7.5. O valor de cada multa aplicada deverá ser recolhido em moeda corrente, pelo fornecedor/prestador de serviços, em conta corrente do Órgão Gerenciador, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data da respectiva notificação, devendo ser apresentado cópia do comprovante no setor competente, a ser informado pelo Órgão Gerenciador.

7.6. Não serão aplicadas multas na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO

8.1. O prazo de vigência desta Ata de registro será de 6 (seis) meses, contado da data de assinatura da Ata de Registro de Preço e publicação do seu extrato no DIÁRIO OFICIAL.

8.2. O prazo de início dos serviços poderá ser prorrogado mantidas as demais condições da contratação e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no [art. 105](#) da [Lei Federal nº 14.133/2021](#), devidamente evidenciado e sujeito a análise prévia do setor requisitante e aprovação da Administração do Órgão Gerenciador.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Tratando-se de Registro de Preços, a contratação fica adstrita a necessidade pertinente através de requisição dos itens descritos na Ata de Registro de preços, pelo período de 6 (seis) meses a contar da data da assinatura, não estando a Administração Pública obrigada a firmar contrato.

9.2. Qualquer pedido de esclarecimento, providências ou impugnações deverá ser enviado a CMMP através de qualquer dos seguintes meios:

- a)** Endereço Eletrônico: licitacao@miguelpereira.rj.leg.br;
- b)** Telefone: (24) 2483-8573;
- c)** Endereço físico: Avenida Roberto Silveira, nº 241, 2º andar, Centro, Miguel Pereira, CEP 26900-000, RJ, no horário de 12h às 17h, de segunda à sexta-feira.



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Miguel Pereira
Comissão de Compras e Licitação
Termo de Referência – Aviso de Dispensa nº 011/2023

9.3. O foro central da Comarca do Município de Miguel Pereira/RJ é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas deste Registro de Preços e execução dela decorrentes.

9.4. Assim, por estarem de acordo com as cláusulas acima, assinam a presente Ata de Registro de Preço em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam seus devidos e jurídicos efeitos legais.

Miguel Pereira, xx de xxxxx de 2023.

EDUARDO PAULO CORRÊA
CPF Nº 095.125.197-04
Presidente da Câmara Municipal de Miguel Pereira
CNPJ nº 04.246.743/0001- 05

XXXXXXXXXX
CNPJ Nº: XXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXX
CPF Nº: XXXXXXXX

Testemunhas:

1)

2)

Assinatura

Assinatura

Nome

Nome

CPF

CPF